



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**Protocolo**

**PROCESSO N.<sup>º</sup>**

(26/77)

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 619, de 20 de agosto de 1975  
e dá outras providências

INICIADO EM: 28 de abril de 1977

ARQUIVADO EM: 13 de maio de 1977

VISTO  
*Selvino B. S.*  
Encarregado do Protocolo

**LEI Nº 758**

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

OF.018/77/GB/CM Bento Gonçalves, 28 de abril de 1977.

Senhor Presidente:

026/77

Encaminhamos a deliberação desse Legislativo o Projeto de Lei nº 18/77, que altera a Lei Municipal nº 619 de 20 de agosto de 1975, que autoriza o Poder Executivo a permitir imóvel com João Predebon para possibilitar a abertura da hoje Avenida AUGUSTO GEISEL, antiga Rua Amápa.

Verificou-se, recentemente, que a área de propriedade do permutante João Predebon, já foi havida pela Prefeitura através de desapropriação transcrita no Registro de Imóveis sob nº 1/943 de 19 de agosto de 1976, sem valor, já que o acerto deu-se amigável através do pagamento representado por um lote no Loteamento Furlaneto.

Assim, a alteração da referida lei, tem a finalidade de regularizar o assunto e possibilitar a transferência da Propriedade do Lote nº 18 do Loteamento Furlaneto, ao Sr. João Predebon, que já tem a posse do mesmo de fato.

Sem mais, renovamos nossos protestos de / elevada estima e consideração.

Atenciosamente

FORTUNATO JÂNIO RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor  
CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



fl.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 28 DE ABRIL DE 1977

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 619  
DE 20 DE AGOSTO DE 1975 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben-  
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 619 de /  
20 de agosto de 1975, passa a ter a seguinte redação:

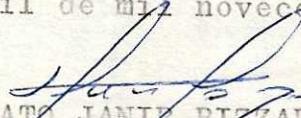
"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado  
a doar o seguinte imóvel de propriedade do município, ao Sr.  
JOÃO PREDEBON:

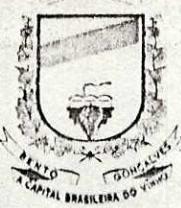
O lote nº 18 do Loteamento Furlanetto, si-  
to na Rua "A" do referido loteamento, sem benfeitorias, com/  
a área de 552 m<sup>2</sup> com as seguintes dimensões e confrontações:  
NORTE, numa extensão de 12m, fazenda frente para uma passa-  
gem (cul de sac); SUL, na mesma extensão, com terras de her-  
deiros Salton; LESTE, na extensão de 47m com o lote nº 17 do  
mesmo loteamento, e OESTE, na mesma extensão, com o lote nº/  
19 do dito loteamento.

ART. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal/  
nº 619 de 20 de agosto de 1975, em virtude da área descrita/  
no referido artigo e que seria objeto de permuta com a área  
de propriedade do município descrita no art. 1º da presente/  
lei, já foi havida pelo município por desapropriação, confor-  
me registro nº 1/943 de 19 de agosto de 1976 do Cartório do  
Registro Imobiliário de Bento Gonçalves.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,-  
aos vinte e oito dias do mes de abril de mil novecentos e se-  
tenta e sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 619 DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM JOÃO PREDEBON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permitar o seguinte imóvel com JOÃO PREDEBON, necessário à abertura da Rua Amapá:

"O Lote nº 18 do Loteamento Furlanetto, sito na Rua "A" do referido Loteamento, sem benfeitorias, com a área de 552 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: numa extensão de 12m, fazendo frente para uma passagem (cul del sac); SUL: na mesma extensão, com terras de Herdeiros Salton; LESTE: na extensão de 47m, com o Lote nº 17 do mesmo Loteamento e OESTE: na mesma extensão, com o Lote nº 19 do Loteamento Furlanetto".

ART. 2º - O imóvel do permutante mencionado no Art. 1º da presente Lei é o seguinte:

"Uma área de terras com 203,85 m<sup>2</sup>, sita na Rua Amapá, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 15,10m, com imóvel de Cesarino Carlo Romagna; SUL: na mesma extensão, com dito de Nilo Tomasi; LESTE: na extensão de 13,50m, com a Rua Amapá e OESTE: na mesma extensão, com terreno de Cecília Tomasi Sartor". O imóvel acha-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 27.799, a fls 134, do Livro 3-AJ de 06 de outubro de 1971.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

*[Signature]*  
Secretário do Governo

*[Signature]*  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

fl. 4



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Bento Gonçalves, 19º de agosto de 1.976.

FLS.

MATRÍCULA

1 | 943

IMÓVEL: Terreno urbano desta cidade, sítio na rua Amapá, com a área de 203,85 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas ruas Amapá, Livramento, Passo Fundo e Rodovia São Vendelino, confinando: Norte, na extensão de 15,10 m, com terras de Cezerino Carlo Romagna; sul, na extensão de 15,10 m, com terras de Nilo Tomasi; Leste, na extensão de 13,50 m, com terras da rua Amapá; Feste, na extensão de 13,50 m, com terras de Cecília Tomasi Sartor.

PROPRIETÁRIO: JOÃO PREDEBON, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Amapá, n/cidade.

REG. ANTERIOR: Nº 27.799, Lº 3-AJ, d/cartório.

O Oficial: *[Signature]*

R. 1/943, em 19 de agosto de 1976.

Título - DESApropriação.

Transmitente: João Predebon, acima qualificado.

ADQUIRENTE - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

Forma do Título: Mandado de Transcrição, de 24 de março de 1976, passado pelo escrivão do 2º Cartório Judicial d/cidade, e devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito d/Comarca.

Valor: Cr\$, não consta.

O Oficial: *[Signature]*

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia  
por ser uma reprodução fiel  
do original. Em 27 de outubro de 1977

*[Signature]*

Oficial



CUSTAS: CR\$ 10,00

CONTINUA NO VERSO



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 05

INFORMAÇÕES E PARECERES

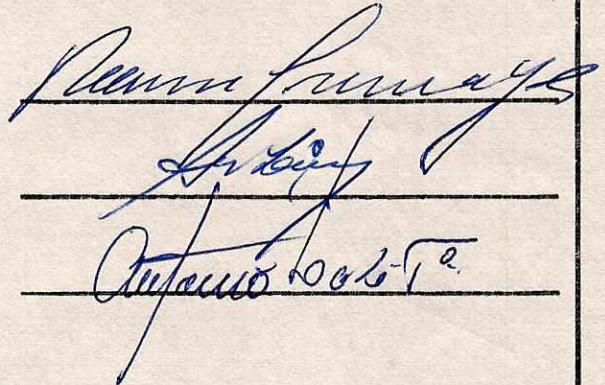
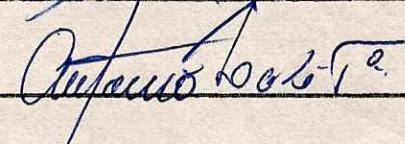
Proc. n.º 026/77

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
28/04/77  
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 026/77 - que altera a Lei Municipal nº 619, de 20 de agosto de 1975, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 28 de abril de 1977

APROVADO: em 1º Voto  
P/ ...  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
05/05/77

Presidente

  
APROVADO:  
P/ ...  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
12/05/77

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º .....

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Proc. n.º .....

Cópia Autêntica

Of. nº 118/77-CM - Bento Gonçalves, 13 de maio de 1977

Senhor Prefeito.

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Casa aprovou em sessão ordinária realizada na noite de ontem os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 19/77 - que derroga a Lei Municipal nº 724, de 21 de dezembro de 1976 e dá outras providências;
- 2 - Projeto-de-lei nº 18/77 - que altera a Lei Municipal nº 619, de 20 de agosto de 1975 e dá outras providências;
- 3 - Projeto-de-lei nº 22/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com o casal Olmerindo Bernardini e dá outras providências; e
- 4 - Projeto-de-lei nº 23/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitir imóvel com Olívio Antônio Perin em virtude da implantação da adutora de recalque d'água no Distrito de Mente Belo.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
D.D. Prefeito Municipal

NESTA